

**EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA
661 MARANHÃO**

RELATOR : **MIN. NUNES MARQUES**
EXQTE.(S) : **ESTADO DO MARANHÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO
MARANHÃO**
EXCDO.(A/S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
ASSIST.(S) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS
ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - SINPROESSEMA**
ADV.(A/S) : **FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO
JUNIOR**
ADV.(A/S) : **LUCIANO RAMOS VOLK**
ADV.(A/S) : **SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO
GONCALVES**

DESPACHO:

1. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças informa a disponibilidade de recursos referentes à parcela incontroversa, no montante de R\$ 1.742.261.837,49 (um bilhão, setecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) (doc. 207).

2. Pelo eminente relator, foi definido que:

“Do exposto, considerando a disponibilidade da primeira parcela em conta vinculada à caixa econômica federal (eDoc 207), determino, com urgência, a remessa dos autos à Presidência do Tribunal para fins de adoção das providências quanto ao cálculo e a operacionalização da transferência da totalidade dos valores da 1ª parcela do precatório disponibilizado na proporção de 40% (i.e., manutenção e

ACO 661 EXECFAZPUB / MA

desenvolvimento do ensino fundamental) e 60% (i.e., abono de magistério) para as contas indicadas pelo Estado do Maranhão nos itens 01 e 02 da petição/STF 20404/2024, respectivamente (i.e., 40%, SEDUC PRECATÓRIOS FUNDEF AG: 3846-6 C/C: 9637-7 Banco do Brasil; e, 60%, SEDUC PRECATÓRIOS FUNDEF AG: 3846-6 C/C: 9639-3 Banco do Brasil).

Por fim, destaco que referida sistemática deverá ser observada nas 2ª e 3ª parcelas pendentes de pagamento do precatório do valor incontroverso.”

3. Assim, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que promova a transferência eletrônica, em favor da Secretaria de Estado da Educação, de: (i) R\$ 696.904.735,00 (seiscentos e noventa e seis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), correspondente a 40% do valor total do depósito, para a conta SEDUC PRECATÓRIOS FUNDEF (AG: 3846-6 C/C: 9637-7 Banco do Brasil); e (ii) R\$ 1.045.357.102,49 (um bilhão, quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 60% do valor total do depósito, para a conta SEDUC PRECATÓRIOS FUNDEF (AG: 3846-6 C/C: 9639-3 Banco do Brasil).

4. Após, retornem-se os autos ao eminente relator, para análise do pedido de homologação do acordo firmado pelas partes.

Publique-se.

Brasília, 19 de março de 2024.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente